

L E I N.º 130 - de 22 de Março de 1.996.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Ribeirão Grande a celebrar convênio com a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, visando ao incremento da arrecadação de tributos e a instalação da Unidade de Atendimento ao Público - UAP.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, 22 de Março de 1.996.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no SSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete